CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 28/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
Secretária

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER PSD

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 65 /2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Apoiado no Regimento Interno da Casa, o membro deste Poder, signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais seja encaminhada expediente a Sua Excelência o Senhor NÉLIO AGUIAR – DD. Prefeito Municipal de Santarém, atendendo o Art. 53, inciso XVI – LOM (Das atribuições do Prefeito), solicitando a seguinte informação:

a) **QUANTO FOI ARRECADADO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO ANO DE 2022;**

b) **QUANTO FOI A DESPESA NO SETOR PESSOAL "SERVIDORES PÚBLICOS" NO ÂMBITO DA ADMIISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO DE 2022;**

FUNDAMENTAÇÃO - Senhoras e senhores vereadores, a transparência como um dos princípios constitucionais dentre outros de grande importância é um meio pelo qual a população pode fiscalizar o poder público na divulgação e ações de seus atos.
Em muitos municípios brasileiros o gasto com combustíveis e bastante relevante, comprometendo boa parte dos recursos públicos. Em razão da magnitude dessas despesas, os gestores públicos devem adotar medidas a fim de garantir a boa aplicação dos recursos, a eficiência dos gastos e a transparência. Nesse sentido, a existência de um sistema de controle de combustíveis torna-se imprescindível.
Como é sabido, a comprovação do gasto público não se faz apenas através de documentos formais (nota fiscal, recibo, cópia de cheque, comprovante de transferência, etc.), é indispensável também que o administrador público demonstre que a despesa realmente existiu. Nesse contexto, o sistema de controle de combustível evidencia a ocorrência da despesa na prática, além de demonstrar o nexo causal entre a aquisição dos combustíveis e os documentos formais da despesa. A ausência de controle pode ensejar ao prefeito a aplicação de multa, imputação de débito por despesas não comprovadas e até mesmo a emissão de parecer contrário à aprovação de suas contas.

Sabendo da necessidade de comprovar efetivamente os gastos público é o nosso proposito através desta indagação onde esperamos resposta do competente gestor público, dentro da manifestação legal, estabelecida na Lei Orgânica Municipal (LOM), para responder em caráter de urgência/urgentíssima sobre os questionamentos acima de forma oficial no sentido de termos uma resposta concreta, visando informarmos, como representante da população nesta Casa, a quem interessar possa.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2023.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2023.03.28 11:05:55 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático